

DECRETO N. 2.275, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta o artigo 5º, da Lei Municipal n. 054/93.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a regulamentação das calçadas em conformidade com a Lei Federal de Acessibilidade;

DECRETA:

Art. 1º Os imóveis com frente para vias do sistema viário de Bertioga deverão possuir passeios revestidos com ladrilho hidráulico, mosaico português, motivo copacabana, piso vulcânico ou cimentado desempenado com declividade transversal máxima de 3% (três por cento) e não deverão sofrer desníveis ou conter degraus de qualquer espécie, salvo numa faixa com largura máxima de um metro, ao longo da guia, previamente rebaixada para entrada e saída de veículos, bem como aquelas situadas imediatamente junto aos pontos de concordância das tangentes para promover o confortável uso de deficientes físicos e sensoriais, com comprimento fixado em um metro de extensão.

I - o material utilizado na execução dos passeios deverá, obrigatoriamente, possuir características antiderrapantes;

II - os passeios deverão garantir o perfeito fluxo de pedestres, sem ressalto e/ou obstáculos que interfiram com esse mesmo fluxo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município